



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 21 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 272

PÁG. 21

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1 – ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE – ASTIRA (ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DA PESSOA IDOSA)

Titular: Geraldo dos Santos Silva

Suplente: Alaércio Fernandes de Oliveira

2 – IGREJA CATÓLICA

Titular: Virgínia da Costa Leodoro

Suplente: Neuza Justiniano da Silva

3 – CONSELHO DE CLASSES

Titular: Carlos Eduardo Correa (CREF)

Suplente: Marcos Aparecido Morelato (COREN)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Rancho Alegre, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2018.

EDMAR LIMA
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE LEI Nº 310/2015

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Fernando Carlos Coimbra
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-13-11

Rancho Alegre, sexta-feira, 21 de Dezembro de 2018.

Ed. nº 272

PÁG. 22

TERMO ADITIVO Nº 005 DO CONTRATO Nº 006/2014

(Ref: Carta Convite nº. 002/2014).

Sequencia do Aditivo = 075/2018

Termo Aditivo de **Contrato Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos grupos "A", "B" e "E", para atender o Município de Rancho Alegre – Paraná**, que celebram o Município de Rancho Alegre e a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **EDMAR LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 748.757.879-87, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.762-0 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 48, Rancho Alegre-PR, e.

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Doutor Mário Jorge, 250, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº. 06.208.833/0001-29, neste ato representada pelos seus representantes legais Sr. **OSNEI RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.259.217-0 SESP/PR e CPF/MF nº. 594.914.26-15, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Wenceslau Cvintal, nº 188, no Bairro São Braz, CEP 82.310-000. E Sr. **GUILHERME ANDRADE LIMA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 5.689.755 SSP/PE e CPF/MF nº. 048.501.214-62, residente e domiciliado em Recife, Estado do Pernambuco, à Rua Cônego Barata, 1029/101, bloco 7, Bairro Tamarineira, CEP 52.051-971.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a solicitação protocolado sob o nº 1009/2018, de 07/12/2018, tendo em previsão no contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº. 006/2014 – **“CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DO CONTRATO”**, e a anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO e VALOR do Contrato Administrativo nº. 006/2014, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos art. 65, § 1º. da Lei 8.666/93, e dispoto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO e VALOR do Contrato de Prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, dos grupos “A”, “B” e “E” nº. 006/2014, sendo o último prazo válido até 31/12/2018 Valor de **RS 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais)** sendo o valor mensal de **RS 990,00 (novecentos e noventa reais)**, para o novo prazo até 22/04/2019 com o mesmo valor mensal sem reajustes de **RS 990,00 (novecentos e noventa reais)**, perfazendo um valor total de **RS 3.960,00 (tres mil novecentos e sessenta reais)**, até o prazo de 22/04/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da execução do serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante. **4.2** – O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE - CNPJ 75.829.416/0001-16 endereço: Avenida Brasil nº. 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR..

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.
Rancho Alegre, 20 de Dezembro de 2018.

Edmar Lima
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
Contratante

Osnei Rodrigues da Silva Junior
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA
Contratada

Testemunha:

Guilherme Andrade Lima
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS PR LTDA
Contratada